CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Protocolo: 132/2023
Data: 10/07/2023 12:03
Interessado: (P) MARCOS ROBERTO MENIN ...
Tipo: FLUXO DINÂMICO

Lido em
___/___/___
_____
Responsável

PROJETO DE LEI Nº 052/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O RECEBIMENTO, DEPÓSITO E DOAÇÃO DE SOBRAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS, ROUPAS, COLCHÕES, MATERIAL ESCOLAR, BRINQUEDOS, ITENS DE HIGIENE PESSOAL E MATERIAL DE LIMPEZA.

AUTORIA: Vereadores Marcos Roberto Menin e Douglas Pereira Teixeira de Carvalho.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VALDEMAR GAMBA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Administração Municipal fica autorizada a receber sobras de materiais de construção oriundos de edificações, reformas escombros ou ruínas, móveis, eletrodomésticos, alimentos não perecíveis, roupas, colchões, material escolar, brinquedos e itens de higiene pessoal e materiais de limpeza para doação, consumo e reaproveitamento por famílias destituídas de recursos, na construção de moradias para uso próprio, ou entidades habitacionais sem fins lucrativos.

Parágrafo único. Os materiais descritos no artigo 1º poderão ser: areia, azulejos, cimento, cal, pedra britada, grades, ferro, lajotas, blocos, materiais elétricos (fios, condutores, interruptores, etc.) hidráulicos (canos, registros, torneiras, etc.), madeiras, pias, portas, portões, tacos, tanques, telhas, tintas, vidros, etc; móveis, eletrodomésticos, alimentos não perecíveis, roupas, colchões, material escolar, brinquedos, itens de higiene pessoal e material de limpeza, que deverão estar em condições de consumo e reaproveitamento.

Art. 2º Para o acondicionamento dos materiais a Administração Municipal poderá usar espaços públicos (terrenos e/ou prédios) podendo firmar convênios com particulares para uso de espaços pertencentes a estes últimos.

Art. 3º Para a organização da coleta dos materiais, a administração municipal disponibilizará um número de telefone, que será acionado pelo cidadão que deseja fazer a doação dos materiais descritos nesta Lei.

Art. 4º A Administração Municipal deverá normatizar em 180 (cento e oitenta) dias, através de Decreto, a coleta e distribuição dos materiais.

camaraaltafloresta
contato@altafloresta.mt.leg.br
(66)3521-5030
(66) 3521-5829 /3716 /5215
Av: Colonizador Ariosto da Riva, Nº 2349, Centro, Alta Floresta - MT
CEP 78580-000 - CXP 261

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Protocolo: 132/2023
Data: 10/07/2023 12:03
Interessado: (P) MARCOS ROBERTO MENIN ...
Tipo: FLUXO DINÂMICO

Lido em
11 JUL. 2023
Responsável

Art. 5º A Administração Municipal fará a seleção das famílias que irão usufruir dos materiais coletados, utilizando-se do seguinte critério socioeconômico, renda de até 3 (três) salários mínimos, com prioridade aos idosos e famílias e famílias com crianças, cabendo à Secretaria de Assistência Social e Cidadania esta seleção.

Art. 6º A Administração Municipal realizará campanhas publicitárias educativas para incentivar a participação da população nesta iniciativa.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Arnaldo Corcino da Rocha.
Alta Floresta – MT, 10 de julho de 2023.

Marcos Roberto Menin
Vereador

Douglas Pereira Teixeira de Carvalho
Vereador

camaraaltafloresta
contato@altafloresta.mt.leg.br
(66)3521-5030
(66) 3521-5829 /3716 /5215
Av: Colonizador Ariosto da Riva, Nº 2349, Centro, Alta Floresta - MT
CEP 78580-000 - CXP 261

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Protocolo: 132/2023
Data: 10/07/2023 12:03
Interessado: (P) MARCOS ROBERTO MENIN ...
Tipo: FLUXO DINÂMICO

Lido em
11/JUL/2023
Responsável

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Encaminhamos o **PROJETO DE LEI Nº 052/2023**, que "DISPÕE SOBRE O RECEBIMENTO, DEPÓSITO E DOAÇÃO DE SOBRAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS, ROUPAS, COLCHÕES, MATERIAL ESCOLAR, BRINQUEDOS, ITENS DE HIGIENE PESSOAL E MATERIAL DE LIMPEZA", com pronunciamento semelhante à outros municípios que já contam com legislação análoga ao presente tema:

Considerando que muitas pessoas carentes não têm condições financeiras para adquirirem materiais de construção, igualmente móveis, eletrodomésticos, alimentação, roupas, colchões, material escolar, brinquedos, itens de higiene pessoal e material de limpeza.

Devido a essa demanda, achamos oportuna a possibilidade de criar um depósito com sobras de materiais de construção, doados por empresas, pessoas físicas e demais que voluntariamente desejarem fazer doações pertinentes, que deverão ser usados para pequenos reparos, como também para construção de moradias.

Considerando que irá propiciar o aproveitamento do material que muitas vezes é desperdiçado e proporcionar às famílias de baixa renda e entidades, a possibilidade de reforma ou construção de sua casa própria, ou sede com maior dignidade.

Considerando que a construção civil é reconhecida como uma das mais importantes atividades para o desenvolvimento econômico e social. O direito á moradia integra o direito a um padrão de vida adequado. Não se resume a apenas um teto e quatro paredes, mas o direito de toda pessoa de ter acesso a um lar e a uma moradia segura para viver em paz, com dignidade e saúde física e mental.

Além disto, incluem-se no rol de bens a serem recebidos pela Administração Municipal para distribuição às famílias carentes, móveis, eletrodomésticos, alimentos, itens de higiene e material de limpeza, dentre outros.

Isto posto, apresentamos o presente Projeto e conto com os nobres pares para seu prosseguimento e aprovação.

Plenário Vereador Arnaldo Corcino da Rocha.
Alta Floresta – MT, 10 de julho de 2023.

Marcos Roberto Menin
Vereador

Douglas Pereira Teixeira de Carvalho
Vereador

camaraaltafloresta
contato@altafloresta.mt.leg.br
(66)3521-5030
(66) 3521-5829 /3716 /5215
Av: Colonizador Ariosto da Riva, Nº 2349, Centro, Alta Floresta - MT
CEP 78580-000 - CXP 261